

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021 PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, com sede na cidade de Natal-RN, Rodovia BR-101, KM 0, Centro Administrativo do Estado, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, brasileira, viúva, economista, inscrita no CPF sob o nº 146.284.904-06, portadora do RG nº .291.768 - SSP/RN, com domicílio na cidade de Natal-RN, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.509.294/0001-56, doravante denominado apenas **PARTÍCIPIES 02**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz**, RG nº 1706835 e CPF nº 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 37, Cep: 59.135-152, Parnamirim/RN, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2021**, para fins de operacionalização do programa de estágio não obrigatório ofertado pelo Governo do Estado, na forma do Art. 116, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em consonância com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Portaria SEARH nº 032/2009 e condições fixadas nas cláusulas abaixo e Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do **Programa de Estágio não obrigatório do Governo do Estado**, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio profissional e superior conveniadas com esta SEAD, denominada neste ato de **PARTÍCIPE 01**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. Compete a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB (PARTÍCIPE 02):



- a) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- b) Registrar semestralmente, mediante o setor responsável ou servidor designado, o controle de frequência e a avaliação de desempenho das atividades de estágio cumpridas pelo estagiário no órgão ou entidade em que esteja distribuído;
- c) Encaminhar, mensalmente, ao Departamento de Recrutamento e Seleção da SEAD, planilha atualizada com a relação de estagiários com Termos de Compromisso vigentes, bem como informar sobre os casos de rescisões, para fins de comunicação à seguradora contratada de acidentes pessoais;
- d) Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação.

## **II. Compete à SEAD (PARTÍCIPE 01):**

- a) Indicar pessoal técnico do seu quadro de pessoal, para fins de seleção de estagiários de nível médio profissional e/ou superior mediante o preenchimento das vagas previstas neste Acordo com o Partícipe 02, além do acompanhamento da vigência e da operacionalização dos Termos de Compromisso de Estágio;
- b) Registrar adequadamente, em sistema próprio de arquivamento do Departamento de Recrutamento e Seleção, os documentos pertinentes ao objeto deste Acordo, tais como Planos de Atividades, Termos de Compromisso de Estágio e Relatórios periódicos de acompanhamento;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
- d) Publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Em observância ao disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, deverá constar Plano de Trabalho contendo o objeto, a justificativa e o cronograma de execução das metas deste Acordo de Cooperação em documento anexo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ESTAGIÁRIOS

**A Companhia Estadual de Habitação E Desenvolvimento Urbano – CEHAB** (órgão ou entidade) terá a disponibilidade de 18 vagas de estágio durante a vigência do presente Acordo, nas seguintes áreas de atuação, com os respectivos supervisores de estágio indicados no quadro a seguir.

	Área - Supervisor	Indicador físico		Duração	
		Unid.	Quant.	Início	Término
META	Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro	DEP	03	01/01/2021	31/12/2021
	Engenharia Civil - José Guilherme A. Guedes	DFO	03	01/01/2021	31/12/2021
	Jornalismo – Simone Cristina Nascimento da Silva	DCS	01	01/01/2021	31/12/2021
	Informática - Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	DAI	01	01/01/2021	31/12/2021
	Direito - Paloma de Medeiros Dantas	DAJ	05	01/01/2021	31/12/2021
	Ciências Contábeis - Diana Vasconcelos dos Santos	DCF	02	01/01/2021	31/12/2021
	Administração - Romero Melo Ferreira de Souza	DACC	01	01/01/2021	31/12/2021
	Assistente Social - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	DDS	02	01/01/2021	31/12/2021
	<b>TOTAL</b>		<b>18</b>		

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Os estagiários selecionados só deverão iniciar as suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.




## **CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO FINANCEIRO**

O PARTÍCIPE 01 será responsável pela contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais em caso de morte ou invalidez permanente ou parcial aos estagiários de nível médio (tecnólogos) e superior dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade à determinação prevista no art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS**

Para efetivação do cadastro que permitirá o pagamento das bolsas de auxílio de estágio e do respectivo auxílio-transporte, o PARTÍCIPE 02 enviará ao PARTÍCIPE 01, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de seus novos estagiários, na qual deverá constar o nome, a área de atuação e o valor da bolsa a ser paga.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento das bolsas de auxílio aos estagiários deverá ser de responsabilidade do PARTÍCIPE 02 e sua efetivação deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente a partir da confecção da folha de pagamento pelo Gestor de Estágio do PARTÍCIPE 02, dentro do sistema ERGON.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O Gestor de Estágio, oficialmente indicado pelo titular do órgão PARTÍCIPE 02, será o responsável direto pela confecção da folha de pagamento, a partir da obtenção de uma senha específica de acesso ao sistema ERGON.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.49.05 (Auxílio Transporte estagiários), o valor de R\$ 11.167,44 (Onze mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e no Elemento de Despesa nº 33.90.36.07 (Estagiários e monitores), o valor de R\$ 234.973,44 (Duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), ambas na Fonte 100, previstas no OGE 2021..



## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificação prévia por escrito, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.
- II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de 06 (seis) meses após a sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Esse Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 29 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
(Partícipe 01)

Maria Virgínia Ferreira Lopes  
Secretária de Estado da Administração

George Luiz Rocha da Cunha  
Secretário Adjunto de Estado  
da Administração - SEAD

Antonio Otavio Miguel  
Diretor Administrativo Financeiro – Cehab  
(Partícipe 02)

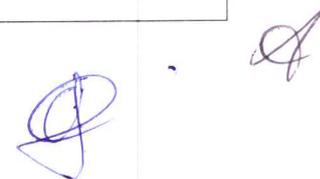
### TESTEMUNHAS:

1. João Marcos O. O. Pereira  
CPF: 095.700.644-63
2. Alciana Cassiano de Oliveira  
CPF: 104.165.844-38

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPE**

<b>PARTICIPE 01:</b> Secretaria de Estado da Administração				<b>CNPJ/MF:</b> 08.241.788/0001-30	
<b>ENDEREÇO:</b> Centro Administrativo do Estado BR 101 KM 0				<b>TELEX:</b> 3232-1000	
<b>CIDADE:</b> Natal	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59.059-900	<b>TELEFONE</b> 3232.1017	<b>FAX:</b> 3232.1015	<b>E.A.</b> Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Maria Virgínia Ferreira Lopes				<b>CPF:</b> 146.284.904-06	
<b>RG/ÓRGÃO EXP:</b> 291.768/SSP-RN	<b>CARGO:</b> Secretária de Estado	<b>FUNÇÃO:</b> EM BRANCO		<b>MATRÍCULA:</b> EM BRANCO	
<b>PARTICIPE 02:</b> Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB				<b>CNPJ/MF:</b> 09.509.294/0001-56	
<b>ENDEREÇO:</b> Centro administrativo – Lagoa Nova – BR 101 KM 0 – BLOCO SETHAS				<b>TELEX:</b>	
<b>CIDADE:</b> NATAL	<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 59064-901	<b>TELEFONE</b>	<b>FAX:</b>	<b>E.A.</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz				<b>CPF:</b> 056.008.414-50	
<b>RG/ÓRGÃO EXP:</b> 1706835/SSP-RN	<b>CARGO:</b> Secretário de Estado	<b>FUNÇÃO:</b> Diretor Presidente		<b>MATRÍCULA:</b> 197.475-0	



## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Realização de estágio não obrigatório, para estudantes.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO:</b> 01/01/2021	<b>TÉRMINO:</b> 31/12/2021
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Acordo de Cooperação com a finalidade de realização de estágios curricular não obrigatórios.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Benefício de estudantes regularmente matriculados.		

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO 2/3

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA/ FASE	ÁREA - SUPERVISOR	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	ÚNICA	Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro	UN	03	01/01/2021	31/12/2021
		Engenharia Civil - José Guilherme A. Guedes	UN	03	01/01/2021	31/12/2021
		Jornalismo - Simone Cristina Nascimento da Silva	UN	01	01/01/2021	31/12/2021
		Informática - Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UN	01	01/01/2021	31/12/2021
		Direito - Paloma de Medeiros Dantas	UN	05	01/01/2021	31/12/2021
		Ciências Contábeis - Diana Vasconcelos dos Santos	UN	02	01/01/2021	31/12/2021
		Administração - Romero Melo Ferreira de Souza	UN	01	01/01/2021	31/12/2021
		<b>Assistente Social</b> - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	UN	02	01/01/2021	31/12/2021
<b>TOTAL DE ESTAGIOS</b>				18		



#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL (EM REAL)	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Bolsa mensais de estágio 18 bolsas x 12 meses	R\$ 234.973,44	R\$ 234.973,44	
3390-49	Auxílio transportes 18 auxílios X 12 meses X R\$ 51,70	R\$ 11.167,20	R\$ 11.167,20	
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 246.140,64	R\$ 246.140,64	--

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

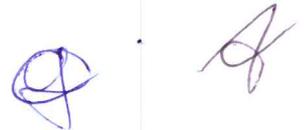
#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

ANO – 2021

#### ÓRGÃO – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 (Bolsa e Aux, Transp.)	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12
TOTAL	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01 (Bolsa e Aux, Transp.)	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12	19.581,12
TOTAL	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72	930,60 20.511,72



**6. Aprovado**

Natal, 29 de dezembro de 2020



Antonio Otavio Miguel  
Diretor Administrativo Financeiro – Cehab

